

Signatários: ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ – Secretário de Estado de Educação e Desporto, e JULIO RODRIGUES PEREIRA - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 106/2014

Processos N.º. 017101.001912/14-88

Contratante: Governo do Estado de Roraima através da Secretaria de Estado da Educação e Desporto.
 Contratado: LIDAN COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA–EPPCNPJN.º.05.665.719/0001-65
 Objeto Locação de mão de obra.
 Dotação Orçamentária: Programa 12.361.080.2194, Natureza da Despesa: 339039
 Fonte: 145.
 Valor : R\$488.520,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte reais)
 Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura.
 Fundamentação Legal: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.
 Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2014.
 Signatários: ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ – Secretário de Estado de Educação e Desporto, e DANIEL LIMA DA SILVA - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 107/2014

Processos N.º. 017101.001912/14-88

Contratante: Governo do Estado de Roraima através da Secretaria de Estado da Educação e Desporto.
 Contratado: LIDAN COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA–EPPCNPJN.º.05.665.719/0001-65
 Objeto Locação de mão de obra.
 Dotação Orçamentária: Programa 12.361.080.2194, Natureza da Despesa: 339039
 Fonte: 145.
 Valor : R\$488.520,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte reais)
 Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura.
 Fundamentação Legal: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.
 Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2014.
 Signatários: ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ – Secretário de Estado de Educação e Desporto, e DANIEL LIMA DA SILVA - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 108/2014

Processos N.º. 017101.001912/14-88

Contratante: Governo do Estado de Roraima através da Secretaria de Estado da Educação e Desporto.
 Contratado: LIDAN COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA–EPPCNPJN.º.05.665.719/0001-65
 Objeto Locação de mão de obra.
 Dotação Orçamentária: Programa 12.361.080.2194 e 12.362.080.2202, Natureza da Despesa: 339039 Fonte: 145.
 Valor : R\$403.560,00 (quatrocentos e tres mil, quinhentos e sessenta reais)
 Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura.
 Fundamentação Legal: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.
 Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2014.
 Signatários: ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ – Secretário de Estado de Educação e Desporto, e DANIEL LIMA DA SILVA - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 109/2014

Processos N.º. 017101.001912/14-88

Contratante: Governo do Estado de Roraima através da Secretaria de Estado da Educação e Desporto.
 Contratado: LIDAN COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA–EPPCNPJN.º.05.665.719/0001-65
 Objeto Locação de mão de obra.
 Dotação Orçamentária: Programa 12.361.080.2194, Natureza da Despesa: 339039
 Fonte: 145.
 Valor : R\$552.240,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta reais)
 Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura.
 Fundamentação Legal: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.
 Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2014.
 Signatários: ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ – Secretário de Estado de Educação e Desporto, e DANIEL LIMA DA SILVA - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 110/2014

Processos N.º. 017101.001912/14-88

Contratante: Governo do Estado de Roraima através da Secretaria de Estado da Educação e Desporto.
 Contratado: LIDAN COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA–EPPCNPJN.º.05.665.719/0001-65
 Objeto Locação de mão de obra.
 Dotação Orçamentária: Programa 12.361.080.2194 e 12.362.080.2202, Natureza da Despesa: 339039
 Fonte: 145.
 Valor : R\$870.840,00 (oitocentos e setenta mil, oitocentos e quarenta reais)
 Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura.
 Fundamentação Legal: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.
 Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2014.
 Signatários: ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ – Secretário de Estado de Educação e Desporto, e DANIEL LIMA DA SILVA - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 111/2014

Processos N.º. 017101.001912/14-88

Contratante: Governo do Estado de Roraima através da Secretaria de Estado da Educação e Desporto.
 Contratado: LIDAN COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA–EPPCNPJN.º.05.665.719/0001-65
 Objeto Locação de mão de obra.
 Dotação Orçamentária: Programa 12.122.010.4111, Natureza da Despesa: 339039
 Fonte: 145.
 Valor : R\$361.080,00 (trezentos e sessenta e um mil, oitenta reais)
 Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura.
 Fundamentação Legal: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.
 Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2014.
 Signatários: ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ – Secretário de Estado de Educação e Desporto, e DANIEL LIMA DA SILVA - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 112/2014

Processos N.º. 017101.001912/14-88

Contratante: Governo do Estado de Roraima através da Secretaria de Estado da Educação e Desporto.
 Contratado: LIDAN COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA–EPPCNPJN.º.05.665.719/0001-65
 Objeto Locação de mão de obra.
 Dotação Orçamentária: Programa 12.361.080.2194, Natureza da Despesa: 339039
 Fonte: 145.
 Valor : R\$382.320,00 (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte reais)
 Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura.
 Fundamentação Legal: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.
 Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2014.
 Signatários: ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ – Secretário de Estado de Educação e Desporto, e DANIEL LIMA DA SILVA - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 113/2014

Processos N.º. 017101.001912/14-88

Contratante: Governo do Estado de Roraima através da Secretaria de Estado da Educação e Desporto.
 Contratado: LIDAN COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA–EPPCNPJN.º.05.665.719/0001-65
 Objeto Locação de mão de obra.
 Dotação Orçamentária: Programa 12.361.080.2194, Natureza da Despesa: 339039
 Fonte: 145.
 Valor : R\$276.120,00 (duzentos e setenta e seis mil, cento e vinte reais)
 Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura.
 Fundamentação Legal: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.
 Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2014.
 Signatários: ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ – Secretário de Estado de Educação e Desporto, e DANIEL LIMA DA SILVA - Contratada.

Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

PORTARIA N.º. 504/2014 – GAB/SETRABES.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação n.º. 819-P, de 07 de Abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o gozo de férias do Servidor efetivo JOSENALDO BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula n.º. 04000801, referente ao exercício de 2014, programada para 29.12.2014 a 27.01.2015, deixando para gozá-las em período oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 30 de Dezembro de 2014.

MARIA CONCEIÇÃO DE SANT'ANA BARROS ESCOBAR
 Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social
 SETRABES

Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

TERMO DE ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento/ SEPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

Torna sem efeito a publicação do 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 105/2013 – ESTADO DE RORAIMA/SEED/LIGA DE FUTEBOL AMADOR DO ESTADO DE RORAIMA - LIFAER, publicado no D.O.E. N.º 2426, pág. 6 de 16 de dezembro de 2014.

SÉRGIO PILLON GUERRA – Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento/SEPLAN

Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima - FDI

Ata da 23ª Reunião, de 06 de novembro de 2014.

ERRATA

Ata da 23ª Reunião Extraordinária do Conselho Diretor do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima – CDI, publicada no Diário Oficial do Estado, sob o n.º 2424, em 12 de dezembro de 2014.

Onde se lê, nas linhas 122 a 124: “o Conselho APROVOU a demanda por unanimidade, concedendo 02 (dois) lotes com dimensões de 50x100m, perfazendo 5.000m² cada, totalizando uma área de 10.000 m².”

Leia-se: “o Conselho APROVOU a demanda por unanimidade, concedendo 02 (dois) lotes com dimensões de 46 x 60m, perfazendo 2.760m² cada, totalizando uma área de 5.520m².”

Boa Vista, 29 de dezembro de 2014.

Sérgio Pillon Guerra

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN/RR

Conselheiro e Presidente Substituto do CDI

Alcemir de Oliveira

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA

Representante

Eduardo Oestreicher

Presidente da Seção da Câmara Venezuelana – Brasileira de Comércio e Indústria de Roraima

Conselheiro

Murilo Gomes Pereira

Diretor Presidente da Agência de Fomento do Estado de Roraima - AFERR

Conselheiro

Francisco Derval da Rocha Furtado

Presidente da Assembléia geral da Federação das Associações Comerciais e Industriais de Roraima – AG/FACIR/ACIR
 Conselheiro
 Edina Cristina Silva Gomes
 Secretária de Estado de Fazenda - SEFAZ
 Conselheiro

Resolução CDI Nº 035/14, de 03 de dezembro de 2014.

ERRATA

Resolução CDI Nº 035/14, de 03 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, sob o n 2426, em 16 de dezembro de 2014.

Onde se lê: “diz respeito à concessão de 02 (dois) lotes com dimensões de 50x100m, perfazendo 5.000m² cada, totalizando uma área de 10.000 m²,”
 Leia-se: “diz respeito à concessão de 02 (dois) lotes com dimensões de 46 x 60m, perfazendo 2.760m² cada, totalizando uma área de 5.520m²,”

Boa Vista, 29 de dezembro de 2014.

SÉRGIO PILLON GUERRA

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN

Presidente Substituto do CDI

EDINA CRISTINA SILVA GOMES

Secretária de Estado da Fazenda – SEFAZ

Conselheira do CDI

RESOLUÇÃO CDI Nº 036/14, 09 de dezembro de 2014.

“Dispõe sobre a concessão de lotes, localizados no Distrito Industrial ‘Governador Aquilino Mota Duarte’ a empresa CERÂMICA SENHOR DO BONFIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.”

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento e Presidente Substituto do Conselho Diretor do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima – CDI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com decisão do CDI, na 24ª Reunião Extraordinária realizada em 25/11/14, registrada em Ata e devidamente assinada pelos conselheiros do CDI e publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a empresa CERÂMICA SENHOR DO BONFIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 84.010.370/0001-08 sem ônus, conforme preenchimento dos itens I, II e V do § 3º, do art. 2º, do Decreto nº. 4711-E, o benefício de que trata a Lei 312, de 19 de dezembro de 2001 e o seu regulamento, mediante o Decreto 4.711-E, de 29 de abril de 2002.

§ 1º O benefício citado no caput do artigo 1º desta Resolução, diz respeito à concessão de 01 (um) lote com dimensão de 50x100m, perfazendo uma área total de 5.000m², ficando definido o lote de nº 14, da Quadra XXIII, na Rua DI-08 da 4ª etapa do Plano Piloto do Distrito Industrial Governador Aquilino Mota Duarte e, de acordo com a nomenclatura cadastral da PMBV, o endereço é na Quadra 414, lote nº 14, Rua Médico NahizSiagha, definido pelo Conselho Diretor por meio do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços – DICS/SEPLAN, e sua Divisão de Distrito Industrial.

§ 2º O lote concedido na forma prevista nesta Resolução, destina-se exclusivamente, ao cumprimento do objetivo social da empresa cujo ramo principal é o de fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção civil.

§ 3º Ocorrerá à reversão do citado lote ao Patrimônio Estadual, caso a empresa CERÂMICA SENHOR DO BONFIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., não esteja efetivamente implantada ou em processo irreversível de implantação após 01 (um) ano da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado ou caso imóvel seja utilizado para finalidades diferentes daquela prevista neste instrumento legal, de conformidade com o §4º, do artigo 2º, do Decreto nº 4.711-E, de 29 de abril de 2002.

§ 4º Caberá a Secretaria Executiva do CDI, por meio da Divisão de Distrito Industrial ligada ao Departamento de Indústria, Comércio e Serviços – DICS, proceder ao acompanhamento e fiscalização do dispositivo no parágrafo anterior.

§ 5º A escritura definitiva somente será providenciada através do Instituto de Terra e Colonização do Estado de Roraima – ITERAIMA, junto ao Cartório de Notas, após a comprovação, pela Secretaria Executiva do CDI, em conformidade com relatório emitido pelo DICS, por meio de sua Divisão de Distrito Industrial, de que o Projeto da empresa CERÂMICA SENHOR DO BONFIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., esteja devidamente implantada ou em processo irreversível de implantação, de conformidade com o artigo 2º, §6º e §7º, do Decreto n.º 4.711-E e artigo 1º do Decreto 7.765-E de 14 de março de 2007, que altera os art. 3º e 8º do Decreto 4.711-E.

§ 6º O incentivo extrafiscal concedido deve estar em consonância com a Carta Consulta assinada pelo responsável da empresa beneficiária, especialmente o item 16, referente à geração de emprego e renda.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 09 de dezembro de 2014.

SÉRGIO PILLON GUERRA

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN

Presidente Substituto do CDI

EDINA CRISTINA SILVA GOMES

Secretária de Estado da Fazenda – SEFAZ

Conselheira do CDI

RESOLUÇÃO CDI Nº 037/14, 09 de dezembro de 2014.

“Dispõe sobre a concessão de lotes, localizados no Distrito Industrial ‘Governador Aquilino Mota Duarte’ a empresa H C S MOTA E CIA LTDA.”

O Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento e Presidente Substituto do Conselho Diretor do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima – CDI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com decisão do CDI, na 24ª Reunião Extraordinária realizada em 25/11/14, registrada em Ata e devidamente assinada pelos conselheiros do CDI e publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a empresa H C S MOTA E CIA LTDA., CNPJ: 07.764.398/0002-62 sem ônus, conforme preenchimento dos itens I, II e V do § 3º, do art. 2º, do Decreto nº. 4711-E, o benefício de que trata a Lei 312, de 19 de dezembro de 2001 e o seu regulamento, mediante o Decreto 4.711-E, de 29 de abril de 2002.

§ 1º O benefício citado no caput do artigo 1º desta Resolução, diz respeito à concessão de 01 (um) lote com dimensão de 50x100m, perfazendo uma área total de 5.000m², ficando definido o lote de nº 16, da Quadra X, na Rua DI-I da 2ª etapa do Plano Piloto

do Distrito Industrial Governador Aquilino Mota Duarte e, de acordo com a nomenclatura cadastral da PMBV, o endereço é na Quadra 397, lote nº 16, Rua Andrea Madruga Saraiva, definido pelo Conselho Diretor por meio do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços – DICS/SEPLAN, e sua Divisão de Distrito Industrial.

§ 2º O lote concedido na forma prevista nesta Resolução, destina-se exclusivamente, ao cumprimento do objetivo social da empresa cujo ramo principal é o de transporte por navegação e rodoviário de cargas.

§ 3º Ocorrerá à reversão do citado lote ao Patrimônio Estadual, caso a empresa H C S MOTA E CIA LTDA., não esteja efetivamente implantada ou em processo irreversível de implantação após 01 (um) ano da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado ou caso imóvel seja utilizado para finalidades diferentes daquela prevista neste instrumento legal, de conformidade com o §4º, do artigo 2º, do Decreto nº 4.711-E, de 29 de abril de 2002.

§ 4º Caberá a Secretaria Executiva do CDI, por meio da Divisão de Distrito Industrial ligada ao Departamento de Indústria, Comércio e Serviços – DICS, proceder ao acompanhamento e fiscalização do dispositivo no parágrafo anterior.

§ 5º A escritura definitiva somente será providenciada através do Instituto de Terra e Colonização do Estado de Roraima – ITERAIMA, junto ao Cartório de Notas, após a comprovação, pela Secretaria Executiva do CDI, em conformidade com relatório emitido pelo DICS, por meio de sua Divisão de Distrito Industrial, de que o Projeto da empresa H C S MOTA E CIA LTDA., esteja devidamente implantada ou em processo irreversível de implantação, de conformidade com o artigo 2º, §6º e §7º, do Decreto n.º 4.711-E e artigo 1º do Decreto 7.765-E de 14 de março de 2007, que altera os art. 3º e 8º do Decreto 4.711-E.

§ 6º O incentivo extrafiscal concedido deve estar em consonância com a Carta Consulta assinada pelo responsável da empresa beneficiária, especialmente o item 16, referente à geração de emprego e renda.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 09 de dezembro de 2014.

SÉRGIO PILLON GUERRA

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN

Presidente Substituto do CDI

EDINA CRISTINA SILVA GOMES

Secretária de Estado da Fazenda – SEFAZ

Conselheira do CDI

RESOLUÇÃO CDI Nº 038/14, 09 de dezembro de 2014.

“Dispõe sobre a concessão de lotes, localizados no Distrito Industrial ‘Governador Aquilino Mota Duarte’

a empresa E. F. SERIÇOS E COMÉRCIO LTDA.”

O Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento e Presidente Substituto do Conselho Diretor do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima – CDI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com decisão do CDI, na 24ª Reunião Extraordinária realizada em 25/11/14, registrada em Ata e devidamente assinada pelos conselheiros do CDI e publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a empresa E. F. SERIÇOS E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 08.629.572/0001-46 sem ônus, conforme preenchimento dos itens I, II e V do § 3º, do art. 2º, do Decreto nº. 4711-E, o benefício de que trata a Lei 312, de 19 de dezembro de 2001 e o seu regulamento, mediante o Decreto 4.711-E, de 29 de abril de 2002.

§ 1º O benefício citado no caput do artigo 1º desta Resolução, diz respeito à concessão de 01 (um) lote com dimensão de 46mx60m, perfazendo uma área total de 2.760m², ficando definido o lote de nº 10, da Quadra XXXV, na Rua DX-2 da 3ª etapa do Plano Piloto do Distrito Industrial Governador Aquilino Mota Duarte e, de acordo com a nomenclatura cadastral da PMBV, o endereço é na Quadra 405 Lote 10 na Rua DI-16, definido pelo Conselho Diretor por meio do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços – DICS/SEPLAN, e sua Divisão de Distrito Industrial.

§ 2º O lote concedido na forma prevista nesta Resolução, destina-se exclusivamente, ao cumprimento do objetivo social da empresa cujo ramo principal é o de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal.

§ 3º Ocorrerá à reversão do citado lote ao Patrimônio Estadual, caso a empresa E. F. SERIÇOS E COMÉRCIO LTDA., não esteja efetivamente implantada ou em processo irreversível de implantação após 01 (um) ano da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado ou caso imóvel seja utilizado para finalidades diferentes daquela prevista neste instrumento legal, de conformidade com o §4º, do artigo 2º, do Decreto nº 4.711-E, de 29 de abril de 2002.

4º Caberá a Secretaria Executiva do CDI, por meio da Divisão de Distrito Industrial ligada ao Departamento de Indústria, Comércio e Serviços – DICS, proceder ao acompanhamento e fiscalização do dispositivo no parágrafo anterior.

§ 5º A escritura definitiva somente será providenciada através do Instituto de Terra e Colonização do Estado de Roraima – ITERAIMA, junto ao Cartório de Notas, após a comprovação, pela Secretaria Executiva do CDI, em conformidade com relatório emitido pelo DICS, por meio de sua Divisão de Distrito Industrial, de que o Projeto da empresa E. F. SERIÇOS E COMÉRCIO LTDA., esteja devidamente implantada ou em processo irreversível de implantação, de conformidade com o artigo 2º, §6º e §7º, do Decreto n.º 4.711-E e artigo 1º do Decreto 7.765-E de 14 de março de 2007, que altera os art. 3º e 8º do Decreto 4.711-E.

§ 6º O incentivo extrafiscal concedido deve estar em consonância com a Carta Consulta assinada pelo responsável da empresa beneficiária, especialmente o item 16, referente à geração de emprego e renda.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 09 de dezembro de 2014.

SÉRGIO PILLON GUERRA

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN

Presidente Substituto do CDI

EDINA CRISTINA SILVA GOMES

Secretária de Estado da Fazenda – SEFAZ

Conselheira do CDI

RESOLUÇÃO CDI Nº 039/14, 09 de dezembro de 2014.

“Dispõe sobre a concessão de lotes, localizados no Distrito Industrial ‘Governador Aquilino Mota Duarte’ a empresa SÃO LUCAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.”

O Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento e Presidente Substituto do Conselho Diretor do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima – CDI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com decisão do CDI, na 24ª Reunião Extraordinária realizada em 25/11/14, registrada em Ata e devidamente